



LEI N° 8185/2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA ESPORTIVA
DE SOTURNO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no mês de agosto, a Festa Esportiva do Distrito de Soturno.

Art. 2° A celebração do evento será realizada anualmente e terá como objetivo potencializar o esporte, a cultura, o turismo, bem como o desenvolvimento econômico da região.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390036003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

